

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria Nº 8/1988 de 2 de Fevereiro

Considerando que os diplomas de Educação Básica de Adultos deverão ser passados em impresso próprio, editado pela Secretaria Regional da Educação e Cultura;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos do artigo 229.º, al. d) da Constituição, o seguinte:

1. É aprovado o modelo de diploma da Educação Básica de Adultos - Segundo Ciclo.
2. O impresso referido no número anterior, anexo a esta Portaria, é exclusivo da Secretaria Regional da Educação e Cultura - Direcção Regional da Orientação Pedagógica, da Região Autónoma dos Açores.

8 de Janeiro de 1988 - O Secretário Regional da Educação e Cultura - *António Maria de Omelas Ourique Mendes*.